Classificação: 018.1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PROCESSO NUP
64525.000669/2026-11

Cód verificador: 660bc90a-1609-4fc7

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços como UGNP, do Pregão Eletrônico nº 90003/2025 da UASG 160006 - 1° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL), para contratação de serviço de fretamento de ônibus.

INTERESSADO: Almoxarifado do 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Órgão de Origem: 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Data da Criação: 01/03/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Conformidade de Registros de Gestão

Data da Autação: 02/03/2026

Estado: Protocolado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- 2-xx3/18° RC Mec (a)
2- 2 - Documento de Formalizacão da Demanda.pdf
3- 3 - Estudo Técnico Preliminar.pdf
4- 4 - Relatório da Pesquisa de Preços.pdf
5- 5 - Ata de Registro de Preços do Fornecedor.pdf
6- 6 - cotação detalhado.pdf
7- 7 - cotação resumido.pdf
8- 8 - Justificativa da Vantagem de Adesão.pdf
9- 9 - Solicitacão de Adesão ao Fornecedor.pdf
10- 10 - Autorização de Adesão do Fornecedor.pdf
11- 11 - Requisição de Empenho.pdf
12- 12 - 2026NC400885.txt (b)
13- 13 - PTRAB.pdf
14- Termo
15- 7-Esqd C Ap
16- Despacho Nº 34-Fisc Adm/1ª Bda Inf Sl
17- Despacho Nº 36-OD/1ª Bda Inf Sl
18- consulta_contratante.pdf (c)
19- ConsultaConsolidada.pdf (c)
20- consultarSituacaoFornecedor.pdf (c)
21- SICAF
22- TCU-CONSOLIDADA
23- CADIN
24- Visualizar Solicitar adesão __ Contratos.gov.br(1º bis).pdf
25- NE_160482_2026NE000158_v002_34805903000161_20260316123149
26- Despacho Nº 50-SCRG/1ª Bda Inf Sl

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 1ª BDA INF SL
18° REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3° Esqd Fzo Hipo / 15° RCI 1938)

Termo de Abertura Nº 2-xx3/18° RC Mec

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2026.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico

O 18° Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do Almoxarifado, com fundamento no art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, decide pela abertura de processo administrativo com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços, originada do Pregão SRP nº 90003/2025, gerenciada pelo 1° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (UASG 160006).

JOSE MANOEL VINHOLTE CHAGAS - 2º Ten
Chefe do Almoxarifado - C Ap

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOSE MANOEL VINHOLTE CHAGAS**, em 28/02/2026, às 10:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bXcE-Unhq-s1ck-F/bg

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
18º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Conforme Anexo II da IN nº 5/2017)

Órgão: 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl)	**UASG:** 160482
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado do 18° RC Mec	
Responsável pela Demanda: JOSÉ MANOEL VINHOLTE CHAGAS	**CPF:** ***.812.662-**
E-mai: almox.18rcmec@gmail.com	**Telefone:** (92) 988234199

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação de serviço de fretamento de ônibus rodoviário servirá para realizar o transporte de militares do 18° RC Mec para o Pelotão Especial de Fronteira da cidade de Pacaraima-RR na fronteira com a Venezuela, nos percurso de ida e volta.

A falta desse serviço poderá acarretar dificuldades para a realização desse deslocamento, que é de suma importância para o fortalecimento da presença de tropa na faixa de fronteira.

Portanto, a contratação de serviço de fretamento de ônibus rodoviário é imprescindível para manter a presença contínua das tropas na fronteira.

2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido/contratado

A presente solicitação refere-se à contratação de serviço de fretamento de ônibus rodoviário para 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilômetros em prol de transporte de militares do 18° RC Mec.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/utilização dos materiais

A contratação deve ser feita até 15 de março de 2026.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

- Equipe de Planejamento: 2º Ten JOSÉ MANOEL VINHOLTE **CHAGAS** – Chefe da Equipe e 2° Sgt CHARLES **LIMA** DE OLIVEIRA – Integrante Administrativo

- Gestor de Contratos: a ser publicado posteriormente.

- Fiscal de Contrato: a ser publicado posteriormente.

Quartel em Boa Vista, RR, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MANOEL VINHOLTE CHAGAS – 2º Ten
Responsável pela Formalização da Demanda

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
18º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1	DADOS DO PROCESSO
	Processo nº: 64525.000543/2026-38 **Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** 18° RC Mec **Objeto:** Contratação de serviço fretamento de ônibus rodoviário.

2	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
	A contratação do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa atender à demanda do 18º RC Mec para realizar os deslocamentos de militares no percurso de ida e volta para Pacaraima-RR, visando mobiliar o 3° pelotão Especial de Fronteira e fortalecer a presença e segurança na faixa de fronteira com a Venezuela.

3	ÁREA REQUISITANTE	
	Área Requisitante	**Responsável**
	Setor de Almoxarifado (18º RC Mec)	**JOSÉ MANOEL VINHOLTE CHAGAS – 2º Ten**

4	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
	Para que ocorra a contratação, os seguintes requisitos legais devem ser observados: **Limite de Quantitativo:** atender ao limite de adesão de até 50% dos quantitativos originalmente registrados na ata, conforme estabelecido no art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021. **Aceite do Fornecedor:** O fornecedor registrado na ata deverá manifestar formalmente o aceite ao pedido de adesão, em conformidade com o art. 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 31, inciso III, §1º, do Decreto nº 11.462/2023. **Conformidade com as condições da ARP:** A contratação deverá respeitar todas as condições, preços, prazos e especificações estabelecidos na ata original, assegurando a vantajosidade e isonomia, conforme exigido pelo normativo vigente.

5	LEVANTAMENTO DE MERCADO
	Conforme previsto no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 31, II, do Decreto nº 11.462/2023, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado. A contratação em questão será viabilizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, gerenciada por órgão da Administração Pública Federal, razão pela qual foi verificada a viabilidade econômica da adesão. Conforme relatório de pesquisa de preços constante nos autos, os valores registrados na referida ARP se apresentam compatíveis com os preços usualmente praticados no mercado para produtos com características semelhantes, observando-se critérios como especificações técnicas, prazos de entrega, condições de pagamento e garantia. A pesquisa demonstra a vantajosidade para a Administração e legitima a adesão à ARP como solução eficiente e economicamente adequada. Assim, o levantamento de mercado comprova a existência de soluções disponíveis e compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos, bem como a adequação dos preços praticados na ata em relação ao mercado atual, atendendo plenamente aos preceitos legais que regem as contratações públicas.

6	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
	A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão SRP nº 90003/2025, gerenciada pela UASG 160006 – 1° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL), conforme permitido pelo art. 86, §8º, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo art. 33 do Decreto nº 11.462/2023.

7	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
	A demanda do 18º RC Mec leva em consideração o crédito disponibilizado.

8	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
	A estimativa total do valor da contratação é de R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), conforme quantidade e valores homologados na Ata de Registros de Preços do Pregão SRP nº 90003/2025, gerenciada pela UASG 160006 – 1° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL).

UASG 160006 – 1° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) PREGÃO 90003/2025					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de transporte rodoviário em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo executivo ou equivalente.	Km	4.800	R$ 10,10	R$ 48.480,00
TOTAL					**R$ 48.480,00**

9	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
	Não serão contratados artigos em lotes e nem de item isolado pertencente a um grupo.

10	CONTRATAÇÕES CORRELATAS
	Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11	ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
	Considerando o curto prazo para a execução orçamentária e a inexistência de procedimento licitatório em andamento, optou-se pela adesão (carona) a uma Ata de Registro de Preços vigente, observando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência. Essa medida assegura a celeridade necessária à contratação, sem comprometer a qualidade e a conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021). Assim, mesmo não prevista inicialmente, a contratação atende ao interesse público, reforça a capacidade operacional da Força Terrestre na Região Norte e contribui diretamente para o cumprimento da missão constitucional do Exército Brasileiro.

12	RESULTADOS PRETENDIDOS
	- Reduzir o tempo e os custos do processo de contratação, utilizando uma solução já licitada por órgão público competente, o que garante a legalidade, celeridade e vantajosidade da adesão; - Fortalecer a estrutura operacional da Força Terrestre na região amazônica, contribuindo com a prontidão, mobilidade e autossuficiência da guarnição em ambiente operacional sensível e de difícil acesso.

13	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
	No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para contratação do artigo deste estudo.

14	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
	No caso em questão, não há impactos ambientais relevantes que se relacionam à presente necessidade da contratação do serviço.

15	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
	Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, pois a contratação por adesão à ARP mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, evitando abertura de novo procedimento licitatório, otimizando tempo e recursos, com garantia de fornecimento em condições previamente pactuadas pela Administração Pública.

16	LISTA DE RESPONSÁVEIS PELO ETP CADASTRADOS		
	CPF	**NOME**	**CARGO/ FUNÇÃO**
	***.812.662-**	**JOSÉ MANOEL VINHOLTE CHAGAS – 2º Ten**	Ch do Almox

Quartel em Boa Vista, RR, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MANOEL VINHOLTE CHAGAS – 2º Ten
Ch Almox 18° RC Mec

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
18º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório tem o objetivo de demonstrar que os valores registrados na ata de registros de Preços do **Pregão 90003/2025, do 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (UASG 160006),** estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei nº 14.133/21 (art. 23 e art. 86, § 2º, Inciso II) e em conformidade com a Instrução Normativa n˚ 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Contratação de serviço de fretamento de ônibus rodoviário.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 27 de fevereiro de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA: na presente cotação foi usado o MENOR PREÇO.

4. FONTES DE PESQUISA: foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Objeto	Und	Contratante (Nome/UASG)	Licitação	Nr Item	Preço Unitário
Serviço de transporte rodoviário em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo executivo ou equivalente	Km	160006 – 1° Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)	Pregão SRP nº 90003/2025	00001	R$ 10,10
		784810 – Centro de Intendência da Marinha em Belém	Pregão SRP nº 90020/2025	00001	R$ 11,90
		153010 – Centro Federal de Educação e Tecnologia Celso S. da Fonseca	Pregão SRP nº 90046/2025	00003	R$ 11,50

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

5. ANÁLISE DA PESQUISA: A pesquisa de preços busca demonstrar de forma clara que os preços registrados na Ata de Registro de Preços estão compatíveis com os valores de mercado, demonstrando a vantajosidade obtida com o processo de adesão.

6. ANEXOS: a documentação comprobatória, contendo 1 (uma) folha que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Quartel em Boa Vista, RR, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MANOEL VINHOLTE CHAGAS – 2º Ten
Ch Almox 18° RC Mec

Ata de Registro de Preços 90009/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	ISAAC PEDROZO PEREIRA DE AZEVEDO	15/01/2025 19:43 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64114.000020/2025-4

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1° BATALHÃO DE INFANATARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 90009/2025

O 1° Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), com sede na Avenida São Jorge, N° 650, bairro São Jorge, CEP 69033-000 na cidade de Manaus - Amazonas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.595.355/0001-45, neste ato representado pelo coronel ANDERSON XAVIER NEVES, nomeado pela Portaria Cmt Ex nr 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nr 100, de 24 de maio de 2024, portador da identidade nº 013090564-9/MDEB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.003/2025, processo administrativo n° 64114.000020/2025-42, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal/interestadual, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR X	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Valor Un
1	Serviço de transporte rodoviário em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano /modelo de fabricação 2019 ou posterior, com motorista (despesas com d i á r i a s , alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro por conta da contratada), equipado com ar condicionado, cd player, toalete, água (com reposição), tv, dvd, capacidade mínima de 44 passageiros, cinto de segurança, poltronas reclináveis e bagageiro, com objetivo de cumprimento de operações militares ou viagens de instrução. Para cada ônibus fretado, deverá ser disponibilizada a quantidade suficiente de motoristas, que assegure o cumprimento das exigências previstas na lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de motorista. A empresa deverá e s t a r e m condições de fornecer ônibus reserva em caso de pane. Para cada veículo, o início do faturamento da quilometragem deve iniciar junto ao embarque dos passageiros e finalizar o faturamento junto ao desembarque. NÃO SERÃO ADMITIDOS KM FATURADOS SEM A PRESENÇA EFETIVA DE MILITARES	Km rodado	327.500	R$ 10,10
2	Serviço de transporte rodoviário em veículo microônibus, modelo executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano /modelo de fabricação 2019 ou posterior, com motorista (despesas com d i á r i a s , alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro por conta da contratada), equipado com ar condicionado, cd player, toalete, água (com reposição), tv, dvd, capacidade mínima de 22 passageiros, cinto de segurança, poltronas reclináveis e bagageiro, com objetivo de cumprimento de operações militares ou viagens de instrução. Para cada ônibus fretado, deverá ser disponibilizada a quantidade suficiente	Km rodado	92.800	R$ 9,45

	de motoristas, que assegure o cumprimento das exigências previstas na lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de motorista. A empresa deverá e s t a r e m condições de fornecer ônibus reserva em caso de pane. Para cada veículo, o início do faturamento da quilometragem deve iniciar junto ao embarque dos passageiros e finalizar o faturamento junto ao desembarque. NÃO SERÃO ADMITIDOS KM FATURADOS SEM A PRESENÇA EFETIVA DE MILITARES.			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o 1° Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel).
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
1	CMM	Km rodado	500
1	Cia Cmdo CMA e OMV's	Km rodado	144.000
1	CIGS	Km rodado	2.000
1	12ª RM e OMV's	Km rodado	111.000
2	CMM	Km rodado	500
2	Cia Cmdo CMA e OMV's	Km rodado	80.000
2	CIGS	Km rodado	300

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito
4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Assinaturas

ANDERSON XAVIER NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

Representante(s) legal(is)
AMATUR AMAZÔNIA TURISMO LTDA

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
29/2026	160482	Rascunho	CHARLES LIMA DE OLIVEIRA

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 11,7000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4189 - Fretamento	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,5000	R$ 11,7000	R$ 11,7000	Coeficiente de Variação: 1,7094% Desvio Padrão: 0,2000 Maior Preço: R$ 11,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11685	UNIDADE	R$ 11,9000	04/02/2026	Sim

Id da Compra

78481005900202025

Comprado em

04/02/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento com motoristas sob demanda (ônibus para atender às necessidades de deslocamentos das Organizações Militares Apoiadas (OMAp) do Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN), nas suas missões de preparo e emprego, que abrangem deslocamentos de tropa.

Esfera

Federal

UASG

784810

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PP RENT A CAR E TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento com motoristas sob demanda (ônibus para atender às necessidades de deslocamentos das Organizações Militares Apoiadas (OMAp) do Comando do4º Distrito Naval (Com4ºDN), nas suas missões de preparo e emprego, que abrangem deslocamentos de tropa.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 11,5000	29/01/2026	Sim

Id da Compra

15301005900462025

Comprado em

29/01/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de Fretamento Rodoviário, visando atender às necessidades do CEFET /RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

153010

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AAVA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de veículo tipo micro-ônibus executivo com, no mínimo, 26 lugares,com motorista, poltronas reclináveis em tecido, som ambiente, ar condicionado, cinto de segurança passageiros, serviço de bordo com água mineral. Microônibus com, no máximo, 5 anos de fabricação

Legenda:

Relatório emitido em 27/02/2026 09:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
29/2026	160482	Rascunho	CHARLES LIMA DE OLIVEIRA

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 11,7000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4189 - Fretamento	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,5000	R$ 11,7000	R$ 11,7000	Coeficiente de Variação: 1,7094% Desvio Padrão: 0,2000 Maior Preço: R$ 11,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11685	UNIDADE	R$ 11,9000	04/02/2026	Sim
2	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 11,5000	29/01/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 27/02/2026 09:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
18º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO
(64525.000543/2026-38)

1. OBJETIVO

1.1. Cumprir o previsto no art. 31, I, do Decreto nº 11.462/23.

1.2. A adesão ao instrumento de registro de preços constitui uma estratégia vantajosa para a administração pública, promovendo economicidade, eficiência e segurança jurídica. Conforme o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado é um dos fatores essenciais para a tomada de decisão, garantindo aquisições em condições adequadas e vantajosas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Compatibilidade com os Preços de Mercado: Antes da adesão, foi realizada uma pesquisa de preços, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/21, que demonstrou que os valores registrados na ata estão compatíveis com os preços praticados no mercado. Esse procedimento assegura a economicidade e evita sobrepreço na contratação.

2.2. Racionalização dos Processos Licitatórios: A adesão evita a necessidade de abertura de um novo processo licitatório, reduzindo custos administrativos e acelerando o atendimento à demanda da administração pública.

2.3. Ganho de Escala e Melhor Negociação: A adesão permite usufruir das condições comerciais obtidas pelo órgão gerenciador, possibilitando valores mais competitivos e melhores condições de pagamento.

2.4. Segurança Jurídica: O procedimento está em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a legitimidade e a regularidade da contratação.

2.5. Flexibilidade e Atendimento às Necessidades: A adesão permite que a administração adquira os bens e serviços conforme a necessidade real, evitando desperdícios e otimizando a gestão dos recursos públicos.
Dessa forma, a adesão ao instrumento de registro de preços é uma alternativa vantajosa e estratégica, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quartel em Boa Vista, RR, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MANOEL VINHOLTE CHAGAS – 2º Ten
Ch Almox 18° RC Mec

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
18º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
Avenida General Sampaio, S/Nº – Marechal Rondon – Boa Vista (RR) – CEP:69.308-510

Ofício Nr 13-xx3/18° RC Mec
EB: 64525.000543/2026-38

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2026.

Sr(a). REMIDIO MONAI MONTESSI
Sócio(a)/Diretor(a) da AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA
RUA PARQUE INDUSTRIAL, 97 - KM 7 QD- I - LOTE I - GOVERNADOR, BOA VISTA/RR
CEP: 69.315-218
Fone: (95) 91714489
E-mail: diretoria@amatur.com.br

Assunto: solicitação de anuência do fornecedor

1. Versa o presente expediente sobre participação extraordinária (CARONA) da Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 90003/2025 do 1° BATALHÃO DE INHANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL), UASG: 160006.

2. Considerando a faculdade do § 1° do Art 22 do decreto Nr 7.892/ 2013, que expressamente permite a utilização de Ata de Registro de Preço por qualquer Órgão ou Entidade que não tenha participado do certame licitatório, solicito a possibilidade dessa empresa autorizar o fornecimento do serviço abaixo relacionado, consignado na ARP sobredita, que poderá ter sua utilização pelo período de 90 dias, conforme anuência desse fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	Serviço de transporte rodoviário em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo executivo ou equivalente.	Km	4.800	**18º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO** **Avenida General Sampaio, S/Nº – Marechal Rondon – Boa Vista RR – CEP:69.308-510**

3. Aguardamos uma resposta dessa empresa ao pleito acima discorrido, que poderá ser remetida, para maior celeridade, pelo e-mail almox.18rcmec@gmail.com.

Atenciosamente,

JOSÉ MANOEL VINHOLTE CHAGAS – 2° Ten
Chefe do Almoxarifado do 18° RC Mec

OFÍCIO Nº 05 /2026 – AMATUR
Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2026.

Ao
18º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
A/C: 2º Ten JOSÉ MANOEL VINHOLTE CHAGAS
Chefe do Almoxarifado
Boa Vista – RR

Assunto: Anuência para participação extraordinária (carona) em Ata de Registro de Preços

Senhor Chefe,

Em atenção ao Ofício Nr 13-xx3/18º RC Mec, de 23 de fevereiro de 2026, referente à solicitação de anuência para participação extraordinária (carona) na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025 do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), UASG 160006, vimos por meio deste manifestar nossa concordância.

A AMATUR AMAZÔNIA TURISMO LTDA autoriza o fornecimento do serviço de transporte rodoviário em veículo ônibus tipo semileito turismo, modelo executivo ou equivalente, no quantitativo estimado de até 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilômetros, conforme condições, especificações técnicas e valores registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, pelo período de até 90 (noventa) dias.

Informamos que a execução ocorrerá em estrita conformidade com os termos da ARP, observando os requisitos legais, técnicos e operacionais aplicáveis.

Permanecemos à disposição para os trâmites administrativos subsequentes, incluindo emissão de nota de empenho e alinhamento operacional para início da prestação do serviço.

Atenciosamente,

REMÍDIO MONAI MONTESSI
Sócio/Diretor

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 1ª BDA INF SL
18° REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3° Esqd Fzo Hipo / 15° RCI 1938)

Requisição Nº 2-xx3/18° RC Mec

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2026.

Assunto: Requisição de serviço

1. Solicito providências no sentido de aprovar a contratação do(s) item(ns) abaixo especificado(s),conforme documentação constante do processo.

FORNECEDOR	34.805.903/0001-61 - AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA				
MODALIDADE	Pregão 90003/2025 – 1° BIS (AMV) (UASG 160006)				
VIGÊNCIA ATA	10/04/2026				
DADOS NC	2026NC400885	**ND**	339033	**PI**	A1DTDEFCTRL
TIPO	ESTIMATIVO				

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT R$	TOTAL R$
01	01	03	Serviço de transporte rodoviário em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo executivo ou equivalente.	Km	4.800	R $ 10,10	R $ 48.480,00
TOTAL							R $ 48.480,00

2. Alinhamento com o plano estratégico: OEO4 - Aprimorar a administração, a governança e agestão organizacional.

3. Justificativa: conforme consta do DFD e ETP.

4. Declara-se que: a. A ata encontra-se vigente e válida; b. Há viabilidade orçamentária para a contratação pretendida; c. A contratação por adesão à referida ARP mostra-se mais vantajosa à Administração, diante da economicidade, celeridade e conveniência administrativa; d. Será garantido o cumprimento integral das condições estabelecidas na ata original, bem como os quantitativos não excederão os limites legais previstos.

JOSE MANOEL VINHOLTE CHAGAS - 2º Ten
Chefe do Almoxarifado - C Ap

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOSE MANOEL VINHOLTE CHAGAS**, em 28/02/2026, às 10:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Dn6X-xfxk-dvNo-NMAK

DESPESAS	OM (UGE)	NATUREZA DA DESPESA (ND)								DETALHAMENTO / MEMÓRIA DE CÁLCULO
	CODUG	33.90.15	33.90.30	33.90.33	33.90.39	33.90.40	44.90.52	GND 3	GND 4	(DISCRIMINAR EFETIVOS, QUANTIDADES, VALORES DE HORA DE VOO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS, ETC). **OBSERVAR A DIRETRIZ DE CUSTEIO LOGÍSTICO DO COLOG**
SERVIÇO DE TERCEIROS (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS)	18º RC Mec (160.482)	0,00	0,00	**48.480,00**	0,00	0,00	0,00	**48.480,00**	0,00	**33.90.33 - Destinado ao 18º RC Mec.** Fretamento de ônibus para atender ao efetivo de até 120 (cento e vinte) militares, empregados nas cidades de Boa Vista e Pacaraima, com a finalidade de realizar a mobilização e a desmobilização da tropa por meio de transporte terrestre, no contexto da Operação Controle. A medida visa assegurar o deslocamento seguro, organizado e eficiente do efetivo, contribuindo para a continuidade e a eficácia das ações operacionais. Dados: Quantidade de lugar disponível por ônibus - 44 lugares. Distância 18º RC Mec - Pacaraima RR: 200 Km (ida e retorno = 400km) Deslocamento com ônibus vazio também é cobrado no pregão. Valor por quilômetro percorrido: R$ 10,10. Nr de viagens necessárias a serem feitas por mês(ida e retorno): 2x ao mês Cálculo: gasto mensal: 800km (ida e retorno) x R$10,10 x 01 ônibus: R$ 8.080,00 gasto mensal x 6 meses = 48.480,00 **Valor Total = R$ 48.480,00** **UASG 160006 Pregão: 90009/2025 (carona)**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 1ª BDA INF SL
18° REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3° Esqd Fzo Hipo / 15° RCI 1938)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64525.000669/2026-11

Em 02/03/2026 às 11:47, faço anexar ao presente processo 64525.000669/2026-11, o(s) documento(s): 2 - Documento de Formalizacão da Demanda.pdf, 3 - Estudo Técnico Preliminar.pdf, 4 - Relatório da Pesquisa de Preços.pdf, 5 - Ata de Registro de Preços do Fornecedor.pdf, 6 - cotação detalhado.pdf, 7 - cotação resumido.pdf, 8 - Justificativa da Vantagem de Adesão.pdf, 9 - Solicitacão de Adesão ao Fornecedor.pdf, 10 - Autorização de Adesão do Fornecedor.pdf, 11 - Requisição de Empenho.pdf, 12 - 2026NC400885.txt, 13 - PTRAB.pdf.

CHARLES LIMA DE OLIVEIRA - 2º Sgt
Auxiliar 1 - Almoxarifado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 1ª BDA INF SL
18° REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3° Esqd Fzo Hipo / 15° RCI 1938)

Despacho Nº 7-Esqd C Ap

Boa Vista, RR, 6 de março de 2026.

Assunto: Despacho do Cmt 18° RC Mec aprovando a contratação

1. Aprovo a aquisição do material solicitado pelo Chefe da Seção de Material.

2. Encaminha-se ao Fisc Adm da 1° Bda Inf Sl para autorização da contratação.

RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JUNIOR - TC
Comandante do 18° Regimento de Cavalaria Mecanizado

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JUNIOR**, em 06/03/2026, às 08:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tlta-O1Zd-5m0/-qi1Q

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 34-Fisc Adm/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 10 de março de 2026.

Assunto: despacho do fiscal administrativo

1. Aprovo a aquisição do material solicitado pelo Cmt 18º RCMec.
2. Encaminha-se ao OD para autorização de contratação.

MÁRCIO VITOR CARNEIRO LIMA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MÁRCIO VITOR CARNEIRO LIMA**, em 10/03/2026, às 16:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Y8fM-e9mm-jYm+-IqbW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 36-OD/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 10 de março de 2026.

Assunto: Autorização para contratação

1. Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a presente adesão a ata de registro de preços, nos termos da requisição e documentos anexos ao processo.

2. Encaminhe-se a SALC para as providências cabíveis.

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO - Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Napoleão Marques de Carvalho Filho**, em 10/03/2026, às 16:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bHxD-4SVn-EwAS-1+1O

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.805.903/0001-61**	DUNS®:	**678443033**
Razão Social:	**AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA**		
Nome Fantasia:	**AMATUR**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**15/06/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/03/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/04/2026**
Receita Municipal	Validade:	**08/05/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2026 15:52:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA**
CNPJ: **34.805.903/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 12/03/2026, 15:52

CPF / CNPJ: **34.805.903/0001-61** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MGZkNjcxMjllOGJmNTNiMDM1MTQ0YTM0ZTY0ZTQ3M2Y3MDJiYjE1OWZlOTMxY2QzYzI0YmI3OWM0ZWE1ZGU0ZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Contratos.gov.br | GILVANI PEREIRA DA SILVA - UASG: 160482

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00010/2026
Situação:	Aceita
Ata de Registro de Preço:	90009/2025
Unidade Gerenciadora:	160006 - 1 B I S (AMV)
Número da compra/ano:	90003/2025
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Responsável:	GILVANI PEREIRA DA SILVA - gilvanerr@gmail.com
Texto justificativa:	A presente adesão tem por finalidade atender as demandas do 18º RC MEC, vinculado administrativo a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme documentos em anexo.

Anexo justificativa:

Nome	Visualizar
Justificativa da Vantagem da Adesão.pdf	

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim

Anexo demonstração:

Nome	Visualizar
RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS.pdf	

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim

Anexo Aceitação:

Nome	Visualizar
ACEITE DO FORNECEDOR.pdf	

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não
Data aprovação análise:	12/03/2026, 15:23

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
34.805.903/0001-61 - AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA	00001	Serviço de transporte rodoviário em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, m odelo executivo ou equivalente.	4800.00000	4800.00000		Aceita

Ações

Data e hora da consulta: 16/03/2026 12:31
Usuário: ***.515.232-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0001-84	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515

Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)3198-2373

Ano	Tipo	Número
2026	NE	158

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	251075	1000000000	339033	110407	A1DTDEFCTRL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/03/2026	Estimativo	64525.000671/2026-81	0,0000	48.480,00

Favorecido

Código	Nome
34.805.903/0001-61	AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA

Endereço	CEP
PARQUE INDUSTRIAL 97 KM 7 QD- I - LOT GOVERNADOR AQUILINO	69315-218

Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	095 - 224.0009

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
229	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133/2021	-	-	-	-

Descrição
18º RC MEC- CONTRATACAO DE SV CONF DIEX Nº 02 DE 28FEV26-PE Nº 90003/25-160006(1º BIS)- COMO UGP-2026NC40
0885 DE 18FEV26-COTER-G PEREIRA.

Local da Entrega
1 BDA INF SL

Informação Complementar
16000605900032025 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/03/2026 13:13:35	Alteração

Data e hora da consulta: 16/03/2026 12:31
Usuário: ***.515.232-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	48.480,00

Subelemento 03 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servico de transporte rodoviario em veiculo onibus, tipo semi-leito turismo, m odelo executivo ou equivalente.	48.480,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/03/2026	Inclusão	4.800,00000	10,1000	48.480,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
***.677.225-**
13/03/2026 13:13:35

Responsável pela Nota de Empenho
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
***.054.536-**
13/03/2026 09:57:33

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/03/2026 13:13:35	Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 50-SCRG/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 17 de março de 2026.

Assunto: Carona PE Nº 90003/25-160006(1º BIS), fretamento de ônibus rodoviário

1. Declaro que o processo referente à adesão a Ata de Registro de Preços como UGNP, do Pregão Eletrônico nº 90003/2025 da UASG 160006 - 1º BIS, com o objeto de fretamento de ônibus rodoviário, foi auditado, nesta data, e se encontra de acordo com a legislação vigente.

2. Em cumprimento ao que prescreve a primeira parte do caput do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, solicito a possibilidade de essa chefia encaminhar o presente documento à Seção de Contratos, para fins de análise acerca da pertinência quanto a formalização do instrumento contratual relativo ao processo em epígrafe.

ADRIANO DE OLIVEIRA - ST
Chefe Seção de Conformidade de Registros de Gestão

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Adriano de Oliveira**, em 17/03/2026, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 63//-6l2v-ZBpk-RSfp